



## PLANO DE TRABALHO MDIC/CNPQ Nº 01/2023

### I - BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018

Portaria Interministerial ME/MCTI nº 3.852, de 7 de outubro de 2020.

Portaria SDIC/MDIC nº 282, de 14 de setembro de 2023.

RN-033/2018 - Bolsa Pesquisador Avaliador do CNPq.

Portaria nº 1.357/2023 - Adicional de Avaliação do CNPq.

Instrução Normativa CNPq nº 01, de 9 de outubro de 2020.

### II. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC

Nome da autoridade competente: Uallace Moreira Lima

Número do CPF: 988.526.045-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços/ Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica/ Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Indústria Automotiva

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG: 170599/ Gestão 00001 - CORF/MDICS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: UG: 170599/ Gestão 00001 - CORF/MDICS

### III. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osório Galvão

Número do CPF: 340.597.848-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG: 364102/ Gestão 36201 - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto: UG: 364102/ Gestão 36201 - CNPq

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Pagamento de bolsa Pesquisador Avaliador (PAV) e Adicional de Avaliação a especialistas designados por instrumento normativo para custear a prestação de auxílio técnico por meio da análise e elaboração de diagnósticos opinativos sobre a conformidade das informações relativas aos dispêndios em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento apresentadas pelas empresas habilitadas ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística.

**V - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO:**

A Portaria Interministerial ME/MCTI nº 3.852, de 7 de outubro de 2020, dispõe sobre a designação de especialistas para atividades de natureza consultiva acerca dos dispêndios em pesquisa e desenvolvimento de que trata o Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, relacionados ao Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística.

O artigo 9º da Portaria Interministerial ME/MCTI nº 3.852/2020 define as etapas que compõem a análise de tais dispêndios:

"Art. 9º A análise dos dispêndios, após a apresentação do memorial para prestação de informações sobre dispêndios em atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do Rota 2030 - Mobilidade e Logística, seguirá as seguintes etapas:

I - realização de diagnóstico opinativo por especialistas designados; II - elaboração e aprovação de parecer técnico;

III - envio do parecer técnico à empresa habilitada;

IV - possibilidade de contestação do parecer, no que couber; V - aprovação ou glosa dos dispêndios;

VI - possibilidade de recurso administrativo, no que couber; e

VII - aprovação total ou parcial ou reaprovação dos dispêndios com glosa dos valores não aplicáveis".

Na sequência, o artigo 10º do mesmo normativo define que cabe à atual Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços - SDIC, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, consultada a agora Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, designar os especialistas na área automotiva para prestar auxílio técnico às áreas técnicas das secretarias citadas. Assim, a designação de 15 avaliadores foi feita por meio da Portaria SDIC/MDIC nº 282, de 14 de setembro de 2023.

Ainda conforme a Portaria Interministerial ME/MCTI nº 3.852/2020, os especialistas poderão ser convocados para até duas reuniões ordinárias anuais, podendo ocorrer reuniões extraordinárias. As reuniões ocorrerão em datas pré-estabelecidas, e ocorrerão nas instalações do MCTI. Assim, a agenda proposta para a etapa de realização de diagnóstico opinativo por especialistas designados consiste em um treinamento conceitual à distância dos especialistas designados a respeito do Programa Rota 2030, em especial sobre o compromisso das empresas em realizarem dispêndios em pesquisa e desenvolvimento (P&D), que está previsto para acontecer no início de setembro. Posteriormente, durante a semana de 18 a 22 de setembro de 2023, os avaliadores realizarão, presencialmente na estrutura do MCTI, a análise dos memoriais de P&D, entregues pelas empresas habilitadas ao Programa Rota 2030, e a elaboração dos respectivos diagnósticos opinativos. Ao final dos trabalhos, deverá ser realizada reunião para balanço e conclusão dessas atividades. Ainda, é prevista reunião presencial posterior com 10 especialistas, dentre os já designados, com o objetivo de avaliar os pedidos de reconsideração encaminhados pelas empresas que contestarem os pareceres técnicos emitidos

em etapa anterior.

No primeiro ciclo de avaliação serão analisados cerca de 2.263 projetos, referentes aos exercícios de 2018 a 2021, apresentados por 80 empresas habilitadas ao Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, de que trata o Capítulo II da Lei nº 13.755, de 10 de novembro de 2018.

Os resultados contribuirão para que as equipes técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços - SDIC do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC e da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI possam dar cumprimento ao previsto no parágrafo primeiro, do art. 18, da Portaria Interministerial nº 3.852/2020.

O MDIC, por intermédio da SDIC, fica responsável em descentralizar recursos, no valor total de **R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais)**, ao CNPq para que este execute o pagamento de bolsas PAV e de Adicional de Avaliação aos pesquisadores designados por meio da Portaria SDIC/MDIC nº 282, de 14 de setembro de 2023. O custo total citado justifica-se pela concessão de 15 bolsas Pesquisador Avaliador (PAV) e Adicional de Avaliação, cujo valor individual varia como demonstrado na planilha logo abaixo, que representam R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), para a realização da etapa de elaboração de diagnóstico opinativo. Ainda, soma-se o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que compreende as 10 bolsas Pesquisador Avaliador (PAV), calculadas num valor médio de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), previstas a serem pagas aos especialistas que auxiliarão na avaliação das contestações encaminhadas pelas empresas após recebimento do parecer técnico.

APOIO TÉCNICO AO PROGRAMA ROTA 2030						
Nome	Matrícula	Universidade	Bolsa PAV *	Adicional de Avaliação **	Período	Total
Adriano Todorovic Fabro	1073435	Universidade de Brasília - UNB		R\$ 1.000,00	5 dias úteis	R\$ 1.000,00
Armando Sá Ribeiro Júnior	21966701	Universidade Federal da Bahia - UFBA	R\$ 4.500,00		5 dias úteis	R\$ 4.500,00
Bruno Luiz Pereira	1127536	Universidade de Brasília - UNB	R\$ 1.200,00		5 dias úteis	R\$ 1.200,00
Calebe Paiva Gomes de Souza	2995277	Universidade Federal do Piauí - UFPI	R\$ 4.500,00		5 dias úteis	R\$ 4.500,00
Carlos Mauricio Sacchelli	1560330	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	R\$ 4.500,00		5 dias úteis	R\$ 4.500,00
Cristiano Vasconcellos Ferreira	1765637	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	R\$ 4.500,00		5 dias úteis	R\$ 4.500,00
Danilo de Santana Chui	1942703	Universidade Federal do Amazonas - UFAM	R\$ 4.800,00		5 dias úteis	R\$ 4.800,00
Fábio Cordeiro de Lisboa	1897366	Universidade de Brasília - UNB	R\$ 1.200,00		5 dias úteis	R\$ 1.200,00
Flávio Celso Trigo	1059557	Universidade de São Paulo - USP	R\$ 4.000,00		5 dias úteis	R\$ 4.000,00
Jaime Hideo Izuka	306.395	Universidade Estadual de Campinas - Unicamp	R\$ 4.000,00		5 dias úteis	R\$ 4.000,00
Jakson Manfredini Vassoler	1873034	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS	R\$ 4.500,00		5 dias úteis	R\$ 4.500,00
Jorge Nei Brito	434993	Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ	R\$ 4.000,00		5 dias úteis	R\$ 4.000,00

Luiz Claudio Marangoni de Oliveira	1578052	Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de São Paulo - IFSP	R\$ 4.000,00		5 dias úteis	R\$ 4.000,00
Paulo Roberto Gardel Kurka	22884-2	Universidade Estadual de Campinas - Unicamp	R\$ 4.000,00		5 dias úteis	R\$ 4.000,00
Zilda de Castro Silveira	2160031	Universidade de São Paulo - USP		R\$ 5.200,00	5 dias úteis	R\$ 5.200,00
						<b>R\$ 55.900,00</b>

\* RN-033/2018 - Bolsa Pesquisador Avaliador do CNPq.

\*\* Portaria nº 1.357/2023 - Adicional de Avaliação do CNPq.

Destaca-se que, por acontecimentos imprevistos, venha a ser executado pagamento em valor menor ao total descentralizado pelo MDIC, o CNPq compromete-se a efetuar a devolução da diferença, bem como fica responsável por encaminhar comprovante de execução do referido pagamento e o Relatório de Cumprimento do Objeto (36556635).

É importante ressaltar que a forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. A Unidade Descentralizadora não autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal.

Por fim, tendo em vista que o valor total do projeto é inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), é dispensada a celebração de Termo de Execução Descentralizada, nos termos do inciso I, do § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.426, de 2020.

## VI – RESULTADOS ESPERADOS

Realização de avaliação inicial de 2.263 projetos de pesquisa e desenvolvimento das empresas habilitadas ao Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, referentes aos exercícios de 2018 a 2021, com elaboração de diagnósticos opinativos em setembro de 2023.

Avaliação de pedidos de reconsideração eventualmente apresentados pelas empresas que tiveram projetos não aprovados em avaliação inicial.

Descentralização de recursos por parte deste MDIC, por intermédio da SDIC, ao CNPq para que este efetue o pagamento de bolsas PAV e Adicional de Avaliação aos especialistas designados a desenvolverem os trabalhos do Comitê de Apoio Técnico.

## VII – CUSTOS INDIRETOS

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto da ação.

Em alinhamento com a Instrução Normativa CNPq nº 01, de 9 de outubro de 2020, que estabelece procedimentos para o recebimento de recursos pelo CNPq como Unidade Descentralizada, os custos operacionais serão com serviços em Tecnologia da Informação relacionadas com a gestão das bolsas a serem implementadas pelo CNPq.

1. Natureza de Despesa 33.90.40 (Serviços): Tecnologia da Informação e Comunicação – R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

## VIII. CRONOGRAMA FÍSICO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Ínicio	Fim
-------	-----------	-------------------	------------	--------	-----

1	Aplicação do treinamento conceitual e operacional	Dia útil	1	Set/ 2023	Set/ 2023
2	Realização das reuniões presenciais dos especialistas para análise dos projetos	Dia útil	5	Set/ 2023	Set/ 2023
3	Geração de Diagnósticos Opinativos	Relatório	2263	Set/ 2023	Set/ 2023
4	Reunião de Balanço e Conclusão das atividades	Dia útil	1	Out/ 2023	Out/ 2023
5	Realização das reuniões presenciais dos especialistas para análise de contestações	Dia útil	5	Out/ 2023	Out/ 2023

## IX. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	VALOR
2023 - Valor total	R\$ 105.000,00

## X. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18 (AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES)	Não	R\$ 100.900,00
33.90.40 (SERVIÇOS)	Sim	R\$ 4.100,00

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

## XI. APROVAÇÃO

Local e data: conforme assinatura digital.

Brasília, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

UALLACE MOREIRA LIMA

Documento assinado eletronicamente

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osorio Galvao, Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Uallace Moreira Lima, Secretário(a)**, em 27/09/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37258649** e o código CRC **0E4B24F0**.

